

SACOS DE PLÁSTICO LEVES (SPL)

Principais Resultados entre 2015 e 2022

Enquadramento Legal

No quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental, a [Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro](#) introduziu, desde 2014, o regime de tributação dos sacos de plástico leves (SPL), com o objetivo de promover e motivar para um comportamento mais sustentável dos consumidores, dos produtores e dos comerciantes.



Com a publicação do [Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro](#), foi feita também a transposição para a ordem jurídica interna da [Diretiva \(UE\) 2015/720 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015](#), que alterou a Diretiva 94/62/CE no que diz respeito à redução do consumo de sacos de plástico leves, procedendo a modificações à regulamentação prevista na [Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro](#), nomeadamente ao nível reporte de informação prestada pelos sujeitos passivos e pela criação de um novo tipo de isenção para os sacos de plástico muito leves, considerados como embalagem primária de alimentos a granel, alinhando desta forma a legislação nacional vigente, com a aquela preconizada à sua posteriori ao nível europeu.

Sacos de Plástico Leves Introduzidos no Mercado

| Sacos de plástico leves | Número de sacos de plástico leves (milheiros) | | | | | | | |
|---|---|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|----------------|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Objeto de contribuição | 2 490 | 480 | 242 | 157 | 192 | 201 | 1 791 | 8 595 |
| Destinados a conter géneros alimentícios/gelo | 92 849 | 77 154 | — | 58 488 | 78 541 | 175 636 | 89 455 | 129 111 |
| <i>Donativos a IPSS</i> | <i>1 183</i> | <i>647</i> | <i>1 247</i> | <i>1 821</i> | <i>401</i> | <i>-</i> | <i>1</i> | <i>-</i> |
| <i>Exportados ou expedidos</i> | <i>728 959</i> | <i>583 641</i> | <i>470 719</i> | <i>268 156</i> | <i>153 523</i> | <i>1 384 480</i> | <i>119 007</i> | <i>109 325</i> |

Dados: Autoridade Tributária e Aduaneira, Região Autónoma da Madeira, Região Autónoma dos Açores.
Legenda: as categorias assinaladas a *italico* não são consideradas como introduções no mercado nacional.

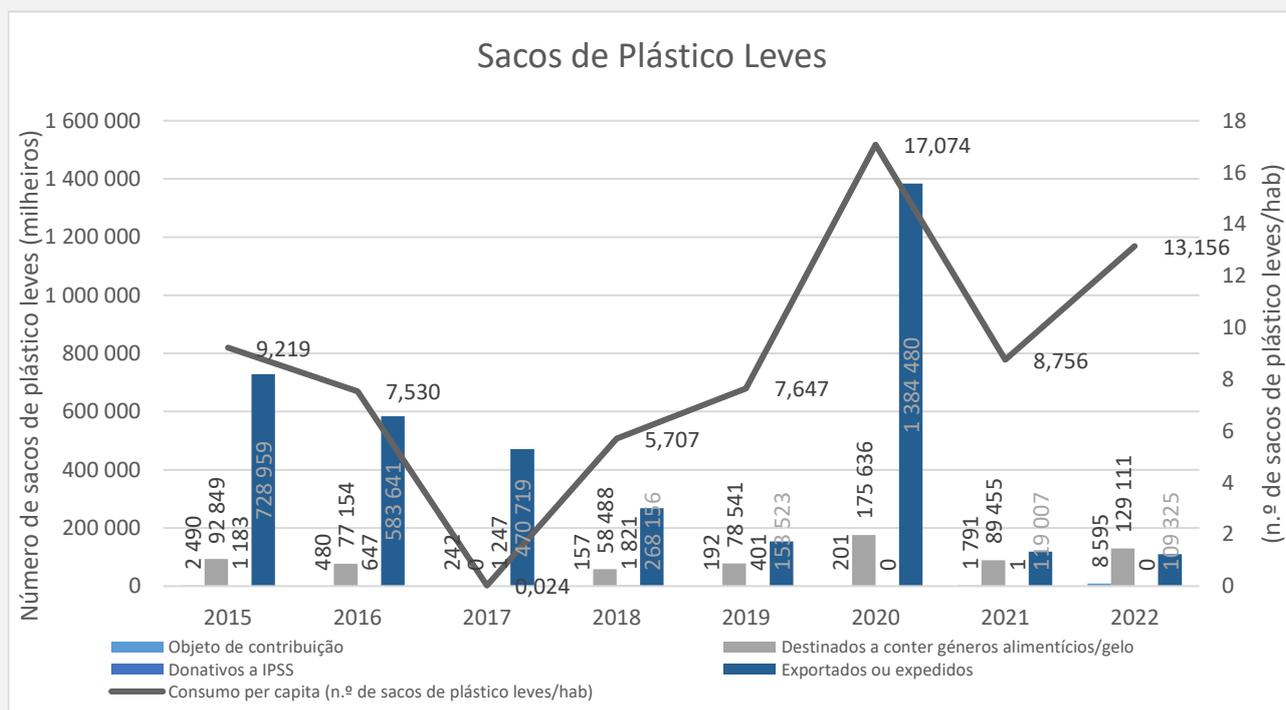
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|------------|------------|---------|------------|------------|-------------|------------|-------------|
| Número de sacos de plástico leves introduzidos no mercado (unidades) | 95 338 037 | 77 633 662 | 242 449 | 58 645 312 | 78 733 340 | 175 836 660 | 91 245 200 | 137 705 510 |

| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|
| Consumo per capita (n.º de sacos de plástico leves/hab) | 9,219 | 7,530 | 0,024 | 5,707 | 7,647 | 17,074 | 8,756 | 13,156 |

Dados relativos a População Nacional Residente: Instituto Nacional de Estatística.

A contribuição sobre os sacos plásticos leves aplica-se sobre os sacos plásticos com uma espessura igual ou inferior a 50 *microns* (sacos de plástico leve, SPL) produzidos, importados ou adquiridos no território de Portugal Continental, bem como sobre os sacos de plástico leves expedidos para este território. São isentos da contribuição sobre os sacos de plástico muito leves, os seguintes casos:

- Sacos plásticos leves que sejam objeto de exportação;
- Sacos plásticos leves que sejam expedidos ou transportados para outro Estado-Membro da União Europeia pelo sujeito passivo ou por um terceiro, por conta deste;
- Sacos plásticos leves que sejam expedidos ou transportados para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- Sacos plásticos leves que se destinem a entrar em contacto, ou estejam em contacto, em conformidade com a utilização a que se destinam, com os géneros alimentícios, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 62/2008, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2009, de 2 de fevereiro, e 55/2011, de 14 de abril, incluindo o gelo (por exemplo sacos plásticos leves utilizados para embalar fruta, legumes, peixe não confeccionado, carne não confeccionada); e
- Sacos plásticos leves que sejam utilizados em donativos a instituições de solidariedade social.
- Sacos de plástico muito leves, considerados como embalagem de serviço, fornecidos como embalagem primária de alimentos a granel.



Entre 2015 e 2018 registou-se uma redução gradual do número de SPL introduzidos no consumo, com exceção dos utilizados em donativos, bem como dos SPL expedidos/exportados. Em 2019 a tendência número de SPL introduzidos no consumo, com exceção dos utilizados em donativos, registou um pequeno aumento, continuando os SPL expedidos/exportados a manter uma tendência decrescente. Contudo em 2020 regista-se uma propensão de crescimento no consumo mais vincada em todas as categorias analisadas, com destaque para os SPL destinados a conter géneros alimentícios/gelo e sobretudo para os SPL expedidos/exportados. De uma forma geral, em 2021 regista-se uma quebra do consumo destes produtos muito vincada em relação a 2020, pese embora comparativamente a 2019 esse valor seja superior. Em 2022, relativamente a 2021, há nova subida de consumo de SPL objeto de contribuição e dos SPL expedidos/exportados, com um decréscimo os SPL destinados a conter géneros alimentícios/gelo.

O consumo *per capita* de SPL verificado em 2022 situou-se nos 13,5 sacos/hab, mantendo-se abaixo das metas estabelecidas na Diretiva (UE) 2015/720 de 90 e 40 sacos por habitante até 31 de dezembro de 2019 e de 2025, respetivamente, valor acima dos 8,8 sacos/hab registado em 2021, continuando o valor de 17,1 sacos/hab em 2020 o maior registado até à data.

APA, Agosto de 2024

